



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de mobiliários planejados para a Escola Municipal de
Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Data	Versão	Descrição	Autor
28/09/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Denise

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, com especificações de acordo com o Projeto Básico e Plantas do mobiliário, tendo por objetivo a substituição dos móveis existentes, os quais não estão em condições de uso, bem como viabilizar a acomodação de materiais e eletrodomésticos com maior funcionalidade.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item n.º 1608 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição dos móveis planejados possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realizar a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA E LOCAL: Os móveis deverão ser entregues e montados na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedroso da Luz, n.º 1584, bairro Várzea, no horário de funcionamento sendo: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h; no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o envio da Nota de Empenho, devendo sua montagem estar concluída em no máximo 15 dias após o recebimento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os itens adquiridos, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora do contrato no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE .
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DO CONTRATO .
RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
A fiscalização dos serviços, objeto do presente pregão, será realizada pelos fiscais designados em termo de referência.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Não houve licitações anteriores para esse objeto.	Não houve quantitativo anterior para objeto.	Móveis planejados para E.M.E.I. Pequeno Aprendiz conforme Projeto Básico e Plantas do mobiliário.	Vigência de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.
---	--	---	--

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, com especificações de acordo com o Projeto Básico e Plantas do mobiliário.

Neste sentido, segue a indicação de potenciais fornecedores, os quais forneceram produtos semelhantes em licitações anteriores: Tubularte Móveis Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.258.563/0001-84 e INOVE Indústria e Comércio de Móveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.283.794/0001-86.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 16/2023, que Estabelece o procedimento administrativo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$ 68.000,00, considerando como referência o Pregão Eletrônico n.º 008/2023, o qual possui objeto semelhante, porém em quantitativo menor.

Vislumbra-se que o valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, com especificações de acordo com o Projeto Básico e Plantas do mobiliário.

7.1 Da justificativa de aquisição:

O mobiliário solicitado faz-se necessário visto que a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz encontra-se em reforma, sendo indispensável à remoção dos móveis antigos da cozinha e lavanderia, os quais não estão em condições de uso, devido ao estado de deterioração em razão do tempo de utilização, uma vez que a escola iniciou as atividades no ano de 2010, aproveitando o mobiliário que já estava no imóvel adquirido.

Conforme exposto acima, a contratação da empresa para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliários planejados, garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o melhor custo-benefício.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos.	Destinação ambientalmente adequada em aterro licenciado para receber resíduos decorrentes da fabricação de móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA


O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO

Documento assinado digitalmente
 DENISE MACIAZEKI TELES
Data: 28/09/2023 16:18:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Denise Maciazeki Teles
Oficial Administrativo
Matrícula: 34444

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Documento assinado digitalmente
 JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA
Data: 28/09/2023 16:54:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josélia Maria Lorence Fraga
Secretária Municipal da Educação – SEMED

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.09.29 16:49:38 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE



INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 28 de setembro de 2023.